



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 37 DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

Concede subvenção ao Instituto Nossa Senhora -
ra Aparecida desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu
sanciono a seguinte

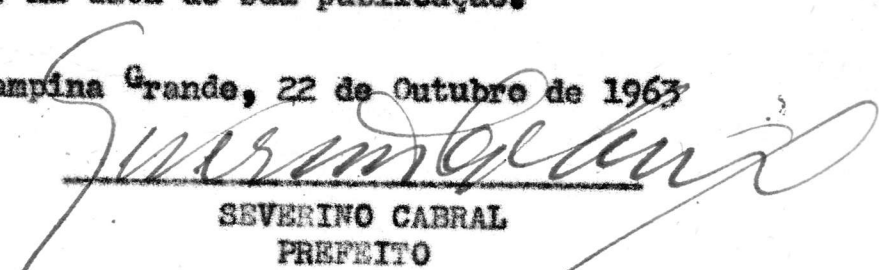
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a conceder uma subvensão mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cru-
zeiros), ao Instituto Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o cumprimento
desta Lei no segundo semestre do corrente exercício, fica o Prefei-
to Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 30.000,00
(trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 22 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

